



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.003/2018- SRP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através do **PREGOEIRO** Oficial do Município, Sr. **JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA** e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por, Cícero José Vieira Pinto e Oziel Alves Vitoriano, nomeados pela Portaria nº 04/2018, de 05 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09H 00MIN.

DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n - Centro, Senador Pompeu, Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, do Centro Multidisciplinar de Saúde de Senador Pompeu e Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, Apresentar declaração modelo nº 03, do anexo III.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.003/2018- SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.003/2018- SRP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas **MARCAS** constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.3.2-Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA compatível com os produtos/objeto desta licitação, constantes do anexo I deste Edital.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.2.2-As empresas abertas em (2017 e 2018), poderão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

5.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo n° 02** do **anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei n° 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo n° 03 do Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes,



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Senador Pompeu-CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três)



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



15.1.2-Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

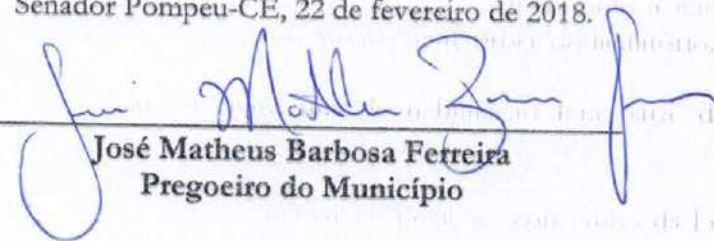
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu-CE, 22 de fevereiro de 2018.



José Matheus Barbosa Ferreira
Pregoeiro do Município



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO – OBJETO:

1.1-A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para aquisições de material médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, do Centro Multidisciplinar de Saúde de Senador Pompeu e Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE ao longo do exercício financeiro de 2018.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades da saúde e por este motivo é imprescindível ao serviço Público Municipal de Senador Pompeu. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à saúde de diversas pessoas do município de Senador Pompeu que necessita diariamente dos produtos em tese.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.2- Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, do Centro Multidisciplinar de Saúde de Senador Pompeu e Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.1	ANESTÉSICO NOVOCOL COM VASOCONSTRICTOR. EMB. COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	400	100		500	R\$ 75,79	R\$ 37.895,00
1.2	ANESTÉSICO LOCAL	CAIXA	100	50		150	R\$ 100,24	R\$ 15.036,00





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

2.8	APARELHO PARA MEDIR TAXA DE GLICOSE	CAIXA	200	30	30	260	R\$ 73,70	R\$ 19.162,00
2.9	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR (ACTIVE)	CAIXA			02	02	R\$ 40,95	R\$ 81,90
2.10	GARROTE LIGA DE SORO 15 METROS POR CAIXA	CAIXA	200	20	20	240	R\$ 16,05	R\$ 3.852,00
2.11	LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	80	30	60	170	R\$ 9,23	R\$ 1.569,10
2.12	KIT MÁSCARA PARA AEROSOL (ADULTO)	UNIDADE	60	10	30	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
2.13	KIT MÁSCARA PARA AEROSOL (INFANTIL)	UNIDADE	05	02	03	10	R\$ 19,66	R\$ 196,60
2.14	TERMÔMETRO COM COLUNA DE MERCÚRIO	UNIDADE	30	06	10	46	R\$ 5,73	R\$ 263,58
2.15	TERMÔMETRO DIGITAL HOSPITALAR	UNIDADE	36	06	06	48	R\$ 4,91	R\$ 235,68
2.16	TRENA MÉTRICA - 1 METRO	CAIXA			15	15	R\$ 129,39	R\$ 1.940,85
2.17	TERMÔMETRO DE GELADEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	20			20	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
2.18	TUBO DE LÁTEX - ROLO DE 15 M	ROLO	03			03	R\$ 36,85	R\$ 110,55
VALOR GLOBAL DO LOTE:								R\$ 44.508,41



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
3.1	ALCOOL A 70% EM GEL FRASCO COM 200 ML	UNID	250	40	40	330	R\$ 6,31	R\$ 2.082,30
3.2	ALCOOL 70%, LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	36	10	10	56	R\$ 70,76	R\$ 3.962,56
3.3	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO DE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	26	05	05	36	R\$ 88,44	R\$ 3.183,84
3.4	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%, EMB. COM 1000ML	LITRO			05	05	R\$ 7,34	R\$ 36,70
3.5	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO	CAIXA	03		01	04	R\$ 27,02	R\$ 108,08
3.6	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - GARRAÇÃO DE 5L	UNIDADE	10	03	03	16	R\$ 20,17	R\$ 322,72
3.7	PVPÍ TÓPICO LÍQUIDO - FRASCO DE 1L	UNIDADE	120	10	36	166	R\$ 17,87	R\$ 2.966,42
3.8	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5% - 1 LITRO	UNIDADE	24	08	02	34	R\$ 116,29	R\$ 3.953,86
3.9	SOLUÇÃO GLICOSADO 500 ML 5%	UNIDADE	06	02	03	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
3.10	ALCOOL 70%, EMB. COM 1000ML.	LITRO	100	20		120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
3.11	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%, EMB. COM 1000ML	LITRO	25	25		50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
3.12	ALGINATO, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE		60		60	R\$ 78,45	R\$ 4.707,00
3.13	DESINFECTANTE GERMÍO, 5L	FRASCO	20	05		25	R\$ 15,16	R\$ 379,00
3.14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN), EMB. COM 1 LITRO	UNID		15		15	R\$ 8,19	R\$ 122,85



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

3.15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), COM 1 LITRO	UNID	24	24	R\$ 8,19	R\$ 196,56
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 23.142,39

LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
4.1	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	200	100	50	350	R\$ 0,13	R\$ 45,50
4.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	100	20	20	140	R\$ 1,53	R\$ 214,20
4.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	30	10	10	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
4.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA	40	30	30	90	R\$ 19,59	R\$ 1.763,10
4.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	300	50	50	400	R\$ 19,59	R\$ 7.836,00
4.6	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA	450	100	150	700	R\$ 19,59	R\$ 13.713,00
4.7	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	220	50	50	320	R\$ 6,55	R\$ 2.096,00
4.8	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	10	10	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

ITENS	DESCRIÇÃO	PAR	200	200	200	R\$	1,53	R\$	306,00
4.9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	200			R\$	1,53	R\$	306,00
4.10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	70		R\$	19,59	R\$	5.289,30
4.11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	150		R\$	19,59	R\$	10.774,50
4.12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. CAIXA C 50 UNIDADES	CAIXA	50	25		R\$	6,55	R\$	491,25
4.13	GORRO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12	03		R\$	8,18	R\$	122,70
VALOR GLOBAL DO LOTE:									R\$ 43.137,05

LOTE 05

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
5.1	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	20	20	110	R\$ 8,19	R\$ 900,90
5.2	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180	20	20	220	R\$ 8,19	R\$ 1.801,80
5.3	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X7 - CAIXA COM	CAIXA	160	30	20	210	R\$ 8,19	R\$ 1.719,90





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

5.4	100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X8 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	30	30	210	R\$ 8,19	R\$ 1.719,90
5.5	AGULHA DESCARTÁVEL BD ULTRAFINA 4MM X 32 G	CAIXA	30	10	10	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50
5.6	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO	UNIDADE	1.300	100	200	1.600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
5.7	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO	UNIDADE	300	100	100	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
5.8	FIO NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 30 MM – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	06	10	03	19	R\$ 38,03	R\$ 722,57
5.9	FIO NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 30 MM – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	03	05	03	11	R\$ 38,03	R\$ 418,33
5.10	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	02	10	42	R\$ 26,62	R\$ 1.118,04
5.11	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15– CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	03	10	43	R\$ 26,62	R\$ 1.144,66
5.12	SCALP Nº 19 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	10	30	90	R\$ 22,93	R\$ 2.063,70
5.13	SCALP Nº 21 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	10	30	190	R\$ 22,93	R\$ 4.356,70
5.14	SCALP Nº 23 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	10	30	190	R\$ 22,93	R\$ 4.356,70
5.15	SCALP Nº 25 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	10	40	110	R\$ 22,93	R\$ 2.522,30
5.16	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	CAIXA	50	05	15	70	R\$ 39,31	R\$ 2.751,70
5.17	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	CAIXA	180	05	115	300	R\$ 33,58	R\$ 10.074,00
5.18	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	CAIXA	200	30	30	260	R\$ 22,93	R\$ 5.961,80
5.19	SERINGA 5 ML COM AGULHA	CAIXA	150	10	30	190	R\$ 26,21	R\$ 4.979,90





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

25X7		CAIXA	03	02	02	02	07	R\$ 29,48	R\$ 206,36
5.20	SERINGA 50 ML SEM AGULHA	CAIXA							
5.21	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML PARA INSULINA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	30	20		150	R\$ 24,57	R\$ 3.685,50
5.22	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA		12			12	R\$ 26,62	R\$ 319,44
5.23	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	10	05			15	R\$ 26,62	R\$ 399,30
5.24	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15C. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA		05			05	R\$ 26,62	R\$ 133,10
5.25	SERINGA HIPODÉRMICA, 10ML	UNID		200			200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:									R\$ 61.577,10

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
6.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	180	40	30	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
6.2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	130	40	30	200	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
6.3	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	800	100	100	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
6.4	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	400	100	100	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
6.5	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE DESCARTEX 13 LITROS SHARP BOX - DESCARPACK	UNIDADE	432	100	100	632	R\$ 4,41	R\$ 2.787,12
6.6	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10X4,5	UNIDADE	500	50	50	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
6.7	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50	UNIDADE	130	30	30	160	R\$ 3,46	R\$ 553,60
6.8	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE,	UNIDADE	150	30	30	210	R\$ 3,79	R\$ 795,90



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

HOSPITALAR										
6.9	GAZE ESTÉRIL SIMPLES PACOTE COM 5 UNIDADES 15CM X 30CM	PACOTE	200	50	50	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00		
6.10	GAZE HIDRÓFILA TAMANHO 7,5X7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	120	30	30	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00		
6.11	MICROPORE 50MM X 10M	UNIDADE	120	30	30	180	R\$ 5,13	R\$ 923,40		
6.12	PAPEL CREPADO 100% - 600 X 600 MM	CAIXA	05			05	R\$ 312,82	R\$ 1.564,10		
6.13	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	UNIDADE	50	30	30	110	R\$ 3,04	R\$ 334,40		
6.14	ALGODÃO ROLINHO (ROLETE DENTAL), PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	100		400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00		
6.15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	100	10		110	R\$ 11,43	R\$ 1.257,30		
6.16	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE P/ 3 LITROS.	UNID	80	40		120	R\$ 3,77	R\$ 452,40		
6.17	COMPRESSA DE GASE CIRÚRGICA, EMB COM 500 UNIDADES	PACOTE	150	50		200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00		
6.18	FITA CREPE HOSPITALAR, 19 X 50	UNID	30	20		50	R\$ 3,46	R\$ 173,00		
6.19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, HOSPITALAR	UNID	20	10		30	R\$ 3,79	R\$ 113,70		
VALOR GLOBAL DO LOTE:								R\$ 35.049,92		

LOTE 07

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
7.1	ESCOVA CITOLOGICA ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	500	300	1.800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
7.2	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	200	30	30	260	R\$ 9,13	R\$ 2.373,80
7.3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UNIDADE	600	300	200	1.100	R\$ 1,40	R\$ 1.540,00
7.4	ESPÉCULO VAGINAL	UNIDADE	2.000	500	300	2.800	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00



7 A
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.5	DESCARTÁVEL M ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	3.500	1.000	4.900
7.6	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNID	200	10	220
7.7	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2.500	500	3.300
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 17.728,20

LOTE 08

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
8.1	ENTEROFIX -FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE				1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
8.2	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE			1.000	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
8.3	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADES			7.000	7.000	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
8.4	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANO P ADULTO	UNIDADE			5.000	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
8.5	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG ADULTO	UNIDADE			2.000	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
8.6	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG INFANTIL	UNIDADE			2.000	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
8.7	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG INFANTIL	UNIDADE			5.000	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
8.8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE			2.000	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
8.9	SONDA DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE			1.400	1.400	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

8.10	TRAQUEAL N° 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 URETRAL	UNIDADE	8.500	8.500	R\$ 0,98	R\$ 8.330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 36.902,00

LOTE 09

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
9.1	AMALGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES	CAIXA	90	10		100	R\$ 262,63	R\$ 26.263,00
9.2	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO, COM 250ML	FRASCO		04		04	R\$ 54,63	R\$ 218,52
9.3	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ, COR RÓSEO, EMB. COM 440G	POTE		04		04	R\$ 112,88	R\$ 451,52
9.4	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO, EMB. COM 500ML	FRASCO		24		24	R\$ 73,05	R\$ 1.753,20
9.5	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ, COR RÓSEO, EMB COM 450G	POTE		24		24	R\$ 88,60	R\$ 2.126,40
9.6	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ, COR INCOLOR, EMB. COM 450G	POTE		12		12	R\$ 88,60	R\$ 1.063,20
9.7	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADESIVO), BEM. COM 6ML	FRASCO	90	10		100	R\$ 181,31	R\$ 18.131,00





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

9.8	CALLEN, KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA C/ 2,2G.	KIT		10		10	R\$ 89,82	R\$ 898,20
9.9	CALLEN COM PMCC, KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA C/ 2,2G.	KIT		10		10	R\$ 89,82	R\$ 898,20
9.10	CIMENTO CIRÚRGICO, EMB. COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR	KIT		02		02	R\$ 108,59	R\$ 217,18
9.11	CIMENTO ENDODÔNTICO, EMB. COM 12G DE PÓ E 10ML DE LÍQUIDO.	KIT		20		20	R\$ 107,02	R\$ 2.140,40
9.12	CERA Nº 7, LÂMINA, CAIXA C/ 18 UNIDADES.	CAIXA		60		60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,20
9.13	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, KIT C/ 10G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, 1 DOSADOR P PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	30	05		35	R\$ 40,95	R\$ 1.433,25
9.14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, KIT C/ 10G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, 1 DOSADOR P PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	50	10		60	R\$ 40,95	R\$ 2.457,00
9.15	CLOREXIDINA 2%, FRASCO C 200ML	FRASCO	12	12		24	R\$ 26,76	R\$ 642,24
9.16	CONDICIONADOR ÁCIDOFOSFÓRICO A 37%, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	PACOTE	70	20		90	R\$ 9,01	R\$ 810,90
9.17	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO C/ 20ML	UNID		10		10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
9.18	FLÚOR GEL ACIDULADO,	FRASCO	60	40		100	R\$ 6,15	R\$ 615,00



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

9.19	FRASCO C 200ML FLUOR GEL NEUTRO, FRASCO C 200ML.	FRASCO	30	20		50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
9.20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO), EMBALAGEM C/ BASE + CATALISADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	20	10		30	R\$ 27,84	R\$ 835,20
9.21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMB. COM 10G	UNID	10	05		15	R\$ 7,37	R\$ 110,55
9.22	IRM RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMB. COM 38G DE PÓ E 15ML DE LÍQUIDO	KIT	40	10		50	R\$ 57,32	R\$ 2.866,00
9.23	ISOLANTE P/ RESINA ACRÍLICA, COM 1000ML	UNID		15		15	R\$ 95,82	R\$ 1.437,30
9.24	MÉCURIO LÍQUIDO. EMB. COM 100G	UNID	20	10		30	R\$ 557,57	R\$ 16.727,10
9.25	RESINA FLUIDA, COR A2, EMB. COM 2,4G	UNID	20	05		25	R\$ 53,23	R\$ 1.330,75
9.26	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1, EMBALAGEM COM 4G	UNID	30	10		40	R\$ 53,23	R\$ 2.129,20
9.27	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, EMBALAGEM COM 4G	UNID	40	10		50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
9.28	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, EMBALAGEM COM 4G	UNID	40	10		50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
9.29	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, EMBALAGEM COM 4G	UNID	40	10		50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
9.30	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2, EMBALAGEM COM 4G	UNID	15	05		20	R\$ 53,23	R\$ 1.064,60





PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
9.31	RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMB COM 25G	UNID		12		12	R\$ 17,20	R\$ 206,40
9.32	SELANTE DENTAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	KIT	10	02		12	R\$ 190,63	R\$ 2.287,56
9.33	TRICRESOL FORMALINA, EMB. COM 10ML	UNID		03		03	R\$ 11,14	R\$ 33,42
9.34	VERNIZ CAVITÁRIO, COM 15ML	UNID	10	02		12	R\$ 15,52	R\$ 186,24
VALOR GLOBAL DO LOTE:								R\$ 99.004,23

LOTE 10

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
10.1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, TAMANHO 25MM X 03MM (30G). EMB. COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	50		200	R\$ 29,48	R\$ 5.896,00
10.2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA, EMB. COM 100 UNIDADES.	CAIXA		20		20	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
10.3	EPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNID	160	20		180	R\$ 4,35	R\$ 783,00
10.4	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA 2.0, COM AGULHA 1/2CT, 1,7CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	30		110	R\$ 35,18	R\$ 3.869,80
10.5	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA 3.0, COM AGULHA 1/2CT, 1,7CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	60	30		90	R\$ 35,18	R\$ 3.166,20
10.6	FIO DENTAL COM 100MTS	UNID	20	10		30	R\$ 3,64	R\$ 109,20
10.7	GESSO COMUM, 01 KG	UNID		120		120	R\$ 3,18	R\$ 381,60



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

EMBALAGEM COM 12 UNIDADES					
10.22	TIRA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	12	03	
VALOR GLOBAL DO LOTE:					
			15	R\$ 1,87	R\$ 28,05
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 27.294,22

LOTE 11

Nº	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR. TOTAL
11.1	FICHA P/ RAOX C/04 FUROS EMB. COM 50 UNIDADES		15		15	R\$ 198,07	R\$ 2.971,05
11.2	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA C/ 150 UNIDADES		15		15	R\$ 330,19	R\$ 4.952,85
11.3	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES		02		02	R\$ 330,19	R\$ 660,38
11.4	FIXADOR P RADIOGRAFIA, EMB. COM 475ML		15		15	R\$ 21,29	R\$ 319,35
11.5	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA, COM 475ML.		15		15	R\$ 21,31	R\$ 319,65
11.6	GÁS BUTANO P/ MAÇARICO		04		04	R\$ 24,57	R\$ 98,28
VALOR GLOBAL DO LOTE:							R\$ 9.321,56

LOTE 12

Nº	UNID	PAB	MAC	SECRETARIA	TOTAL	VR. UNI	VR.
----	------	-----	-----	------------	-------	---------	-----



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

												TOTAL
12.1	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	90	30				120	R\$ 24,57	R\$ 2.948,40		
12.2	BASTÃO DE POLIBRIL P/ POLIMENTO DE PRÓTESE	CAIXA		04				04	R\$ 43,29	R\$ 173,16		
12.3	BOCA DE DENTE C 28 UNIDADES. TAM. A25, COR 66/62	CAIXA		350				350	R\$ 17,07	R\$ 5.974,50		
12.4	BOCA DE DENTE C 28 UNIDADES. TAM. 32M, COR 66/62	CAIXA		250				250	R\$ 18,02	R\$ 4.505,00		
12.5	BROCA CARBIDE P BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNID	40	05				45	R\$ 15,36	R\$ 691,20		
12.6	BROCA CARBIDE P BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	40	05				45	R\$ 15,30	R\$ 688,50		
12.7	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HASTE LONGA	UNID		12				12	R\$ 76,82	R\$ 921,84		
12.8	BROCA GATTES GLIDEN Nº 2	UNID		10				10	R\$ 17,78	R\$ 177,80		
12.9	BROCA GATTES GLIDEN Nº 3	UNID		10				10	R\$ 13,92	R\$ 139,20		
12.10	BROCA GATTES GLIDEN Nº 4	UNID		10				10	R\$ 14,58	R\$ 145,80		
12.11	BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID		10				10	R\$ 76,82	R\$ 768,20		
12.12	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UNID		02				02	R\$ 106,50	R\$ 213,00		
12.13	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30, COM 120 UNIDADES	CAIXA		12				12	R\$ 38,98	R\$ 467,76		
12.14	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35, COM 120 UNIDADES	CAIXA		12				12	R\$ 38,98	R\$ 467,76		
12.15	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40, COM 120 UNIDADES	CAIXA		12				12	R\$ 38,98	R\$ 467,76		
12.16	CONE DE GUTA PERCHA	CAIXA		12				12	R\$ 38,98	R\$ 467,76		



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

12.17	PRINCIPAL Nº 45, COM 120 UNIDADES	CAIXA				12				12	R\$ 38,98	R\$ 467,76
12.18	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 50, COM 120 UNIDADES	CAIXA				12				12	R\$ 48,64	R\$ 583,68
12.19	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 60, COM 120 UNIDADES	CAIXA				12				12	R\$ 38,65	R\$ 463,80
12.20	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, FM, FF, XF. EMB COM 120 UNIDADES	CAIXA				30				30	R\$ 51,07	R\$ 1.532,10
12.21	CURSOR DE SILICONE, 1MM, EMB. COM 100 UNIDADES	PACOTE				05				05	R\$ 43,21	R\$ 216,05
12.22	ESCOVA LIMPADORA DE BROCAS, CORPO DE PLÁSTICO E CERDAS LATÃO DOURADO.	UNID		08		02				10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
12.23	ESCOVA DE ROBSON, PARA PRÉ-POLIMENTODE RESINA	UNID		200		100				300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
12.24	ESPAÇADOR DIGITAL, PERMITE A INSERÇÃO DE NOVOS CONES DE GUTA PERCHA	KIT				03				03	R\$ 70,43	R\$ 211,29
12.25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 0,5	UNID		30		15				45	R\$ 1,92	R\$ 86,40
12.26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 0,5	UNID		30		15				45	R\$ 1,92	R\$ 86,40
12.27	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 21MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA				10				10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
12.28	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA				10				10	R\$ 47,34	R\$ 473,40
12.29	LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 21MM,	CAIXA				12				12	R\$ 45,86	R\$ 550,32



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Av. Francisco Franco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

12.30	EMBALAGEM C 06 UNIDADES LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06	CAIXA		12			12	R\$ 45,86	R\$ 550,32
12.31	LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 31MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA		12			12	R\$ 45,64	R\$ 547,68
12.32	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 21MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA		12			12	R\$ 45,86	R\$ 550,32
12.33	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA		12			12	R\$ 45,86	R\$ 550,32
12.34	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA		12			12	R\$ 45,86	R\$ 550,32
12.35	LJMALHA P/ AMÁLGAMA, COM 30G	UNID	30	10			40	R\$ 118,19	R\$ 4.727,60
12.36	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UNID	30	05			35	R\$ 3,28	R\$ 114,80
12.37	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UNID	30	05			35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
12.38	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.39	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.40	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.41	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.42	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.43	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.44	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UNID	30	05			35	R\$ 4,91	R\$ 171,85
12.45	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNID	20	10			30	R\$ 4,91	R\$ 147,30
12.46	PONTA DIAMANTADA P ACABAMENTO DE RESINA EM FORMA DE LÁPIS	UNID	30	10			40	R\$ 8,35	R\$ 334,00
12.47	PONTAS DE ACABAMENTO, TIPO ENHANCE. EMBALAGEM C 07 UNIDADES	CAIXA	15	05			20	R\$ 183,70	R\$ 3.674,00
12.48	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE. EMB. COM 120 UNIDADES	UNID		35			35	R\$ 29,48	R\$ 1.031,80



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

12.49	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UNID	35	35	R\$ 40,42	R\$ 1.414,70
12.50	TAÇA DE BORRACHA, PARA USO ODONTOLÓGICO (CIMENTO)	UNID	100	20	R\$ 2,19	R\$ 262,80
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 41.027,80

1.3 – A despesa do presente termo estima-se em: R\$ 533.071,68 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e um reais e oito reais).

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Presencial, (MENOR PREÇO POR LOTE).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Saúde.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1- Secretaria de Saúde.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2